



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

## **DECRETO N.º 026/2026 de 14/05/2026**

**QUALIFICA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Senhor **Alberto Márcio Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n. 2.217/2022, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais no município;

**CONSIDERANDO** o requerimento de qualificação apresentado ao Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica apresentada, que atesta a regularidade da instituição e sua experiência consolidada de mais de 05 (cinco) anos na gestão e operacionalização de serviços públicos de saúde em diversos entes federativos;

**CONSIDERANDO** o Termo de Qualificação emitido em 13 de maio de 2026 pela Comissão Municipal de Qualificação de Organização Social, que concluiu pelo deferimento do pedido de qualificação;

**CONSIDERANDO**, por fim, a ressalva apontada pela referida Comissão Técnica acerca da necessidade de adequação prévia do Estatuto Social da entidade aos ditames do Art. 6º da Lei Municipal n. 2.217/2022 para a efetivação de parcerias;

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** – Fica qualificada como Organização Social de Saúde (OSS), para atuar no âmbito do Município de Guarantã do Norte/MT, a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE** (referenciada no processo sob o CNPJ nº 04.547.278/0001-34).



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**ARTIGO 2º** – A celebração de eventual Contrato de Gestão entre o Município de Guarantã do Norte e a entidade ora qualificada fica expressamente **condicionada à prévia adequação de seu Estatuto Social** às exigências da legislação municipal.

**Parágrafo único.** A adequação estatutária de que trata o *caput* deste artigo refere-se especificamente à composição de seu Conselho de Administração, que deverá cumprir rigorosamente o Art. 6º da Lei Municipal n. 2.217/2022, garantindo a inclusão obrigatória de:

- I - representantes do Conselho Municipal de Saúde;
- II - membros do quadro efetivo e eleitos pelo Conselho;
- III - representantes do Poder Legislativo Municipal.

**ARTIGO 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no Mural do Paço Municipal;  
Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>; Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e NP 0558/2026

**FABIANE MARIA MOROZINI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**  
**INSTITUCIONAL**